



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Proposto no JORNAL O CORDEIRO
Em 12 de dezembro de 2013
Marcelo José Estrela Duarte
Responsável

LEI Nº 1848/2013 /

“DISPÕE SOBRE A REDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO PORTAL ELETRÔNICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO NA INTERNET”.

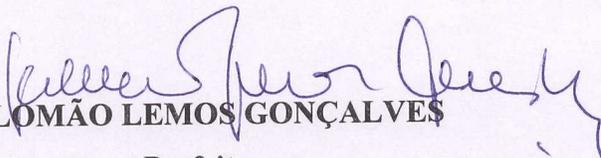
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - As informações disponibilizadas no portal eletrônico do Poder Executivo do Município de Cordeiro na internet serão redigidas de forma clara, objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão.

Parágrafo único – Deve se evitar, sempre que possível, o uso de termos técnicos nas informações referidas no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES
Prefeito

Autoria: Marcelo José Estrela Duarte

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br